



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 180

**"Altera a Resolução nº 161, de
03 de maio de 2000."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E
PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º O artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O Parlamento Jovem tem por finalidade possibilitar aos alunos de escolas públicas e particulares à vivência do processo democrático mediante a participação em uma jornada parlamentar de um dia na Câmara Municipal de Pirassununga, com diplomação e exercício de cidadania."

§ 1º O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá uma vez ao ano, em data designada pela Presidência da Casa, mediante convite prévio às entidades.

§ 2º O Parlamento Jovem será constituído por estudantes do ensino fundamental (6ª ao 9ª ano) e médio, devidamente matriculados. (NR)

Art. 2º O *caput* do artigo 4º passa a ter a seguinte redação, mantidos os parágrafos:

"Art. 4º O Parlamento Jovem será composto por "Vereadores Estudantes", com o mesmo número de vereadores da Câmara Municipal, observada a legislação vigente." (NR)

N.F.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Art. 3º O § 1º do artigo 5º passa a ter a seguinte redação:

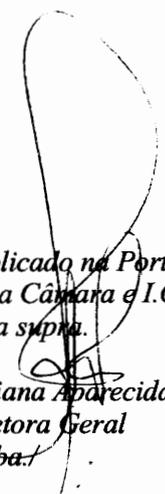
"§ 1º O Presidente da Câmara poderá implementar todos os procedimentos necessários para a realização do "Parlamento Jovem", na forma do estabelecido neste artigo."

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor 60 dias após sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Pirassununga, 22 de fevereiro de 2010.


Natal Furlan
Presidente


Publicado na Portaria
desta Câmara e I.O.M.
Data supra.

Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral
asdba/